

Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

Portaria nº 232 de 23 de novembro de 2020 que divulga a relação final dos habilitados para recebimento do recurso referente ao auxílio emergencial, procedimentos para envio da documentação complementar conforme cronograma, bem como prazos.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR o prazo de envio da documentação complementar**, para recebimento do recurso referente a Lei Aldir Blanc, até o dia **04 DE DEZEMBRO DE 2020 às 23hs59min**, ENCERRANDO por meio da plataforma SAP CULTURAL, permanecendo as demais datas estabelecidas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO, a saber:

Art. 2º **PRORROGAR** o prazo de análise e cadastro da documentação nos sistemas para pagamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO	
18/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO HABILITADOS
19/ 11 a 20/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
24/ 11/2020	PUBLICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS
25/ 11/2020 a 04/12/2020	PERÍODO PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO - PRORROGADO
07/ 12/2020 a 11/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA PARA PAGAMENTO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0014911569

Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Portaria nº 06/2017, que "Estabelece procedimentos para concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no "Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento" e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no programa "Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER".

DA CONCESSÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 2º o inciso IV, Art. 4º alínea "g" e Art. 7º inciso VIII que passam a ser o seguinte:

"Art. 2º

V – Jogos Universitários Brasileiros. "

"Art. 4º

I -

g) certificado de registro de entidade expedido pelo CONEDEL, dentro do prazo da validade."

"Art. 7º

VIII – Prestação de contas nos termos do Art. 11, inciso I desta Portaria."

Art. 2º O inciso II do Art. 11 para a ter a seguinte redação:

"Art. 11

II – A entidade, o atleta ou paratleta atendido pelo programa que não apresentarem a prestação de contas no tempo estabelecido pelo parágrafo anterior, não será contemplado durante o ano corrente;"

Art. 3º Fica revogado o § 4º do Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0014889341

EDITAL Nº 9/2020/SEJUCEL-CEL

CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público este edital de Chamamento Público com a celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, visando a **Concessão de Licença para Administração Compartilhada do Estádio Aluizio Ferreira**, para os Clubes Profissionais de Futebol do município de Porto Velho, com validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, que será realizado no dia **11 de dezembro de 2020**, na sede da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através da Coordenadoria de Esporte e Lazer, situada no **Palácio Rio Madeira** - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO. O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7822>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/11/2020, às 13:24